



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 401/2005
Serviço : Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (encaminha)
Em 19.10.2005

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Com a presente encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo alterar o anexo de metas fiscais estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano em curso – Lei Municipal 1.915 de 29 de junho de 2005.

A dinâmica da Administração Municipal e a legislação correspondente impõe que a LDO seja apresentada no primeiro semestre do exercício financeiro, quando permite que o Plano Plurianual, no primeiro ano de governo, seja apresentado no segundo semestre.

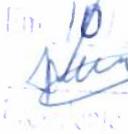
Tal disparidade impõe que as metas orçamentárias sejam apreciadas antes do Plano de metas do governo, o que, no caso presente, veio a comprometer as previsões anteriormente aprovadas.

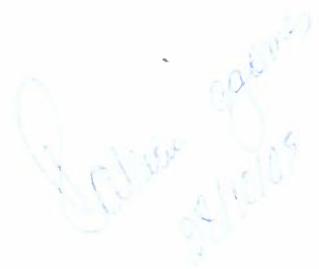
Discutindo o Plano Plurianual com a comunidade marianense algumas das metas fiscais apresentadas quando da Lei das Diretrizes Orçamentárias necessitaram de revisão, o que ora encaminhamos para apreciação de vossas Excelências.

Certos de que este Egrégio Plenário compreende a necessidade de adequação do procedimento e da necessária alteração do texto legal aprovado confiamos na aprovação da matéria.

Cordiais saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 10 de novembro de 2005

Presidente


Rafael Soares
2005



PROJETO DE LEI Nº 84 / 2005
19/10/05
1530

PROJETO DE LEI Nº 84 /2005

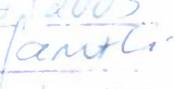
Altera a Lei Municipal nº 1.915, de 29 de junho de 2005 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006.

Art. 1º - Ficam substituídos os anexos que são partes integrantes do "Anexo de Metas Fiscais" estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006, passando a vigorar os anexos constante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P. UNANIMIDADE
Em 10/10/2005
 Presidente
 Secretário